



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO CGLQUI Nº 02, de 24 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre registro de carga horária complementar no âmbito da UFLA.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na CEPE nº 473/2018 e na Instrução Normativa nº 13, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre a forma de registro de carga horária complementar no âmbito da UFLA e, seu art. 3º, que dispõe ao Colegiado de Curso estabelecer, por meio de resolução, o limite de horas para cada atividade a ser realizada pelo estudante e o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 07 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária limite, bem como as atividades que podem ser cumpridas pelos discentes ingressantes a partir do segundo semestre letivo (2019/2), de forma a contemplar carga horária das Componentes Curriculares Complementares (CCC), conforme descrito no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1– Componentes Curriculares Complementares - CCC

Atividade	Limite (percentual das 200h)
Iniciação à Pesquisa, Docência e/ou Extensão	65% - 130 horas
Vivência Profissional Complementar	30% - 60 horas
Atividade Técnico-Científicas (participação em eventos, minicursos, palestras)	30% - 60 horas
Atividade Cultural e Esportiva	30% - 60 horas
Outros Programas de Bolsas Institucionais (PET, PROAT, PROMAD, etc.), Núcleos de Estudo, Empresa Júnior e Centro Acadêmico	40% - 80 horas
Visita Técnica não vinculada a disciplinas	20% - 40 horas
Comissões, Participação em Órgãos Colegiados e Representações estudantis	10% - 20 horas

Monitoria	40% - 80 horas
-----------	----------------

Art. 2º A solicitação deverá ser feita pelo estudante de acordo com os prazos estipulados no cronograma acadêmico e orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA).

Art. 3º Fica revogada a Resolução CGLQ nº 02, de 09 de setembro DE 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



RITA DE CASSIA SUART

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química